



PORTARIA Nº 088, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS E BENS EM ALMOXARIFADO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Memorando do Gabinete da Presidência nº 276, de 18 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Especial de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais e Bens em Almojarifado, da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, composta pelos seguintes membros:

- I. RODRIGO ANTONIO MANOEL, mat. nº 161 – Presidente;
- II. CRISTINA MATIELO, mat. Nº 431 - Vice-Presidente;
- III. ALISSON CASSANI, mat. nº 175 – Secretário;
- IV. JOÃO AUGUSTO DALCIN, mat. nº 441 – Membro;
- V. ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO, mat. nº 435 – Membro;
- VI. FABRICIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, mat. nº 461 – Membro;
- VII. DELSON JOSE BELINASSI mat. nº 458 – Membro.

Parágrafo único. A Comissão tem por objeto proceder com o inventário anual dos bens patrimoniais móveis e imóveis e bens em almojarifado da Câmara Municipal, executando as seguintes atribuições:

- I - Conferir os bens patrimoniais existentes, à vista dos dados cadastrais;
- II - Promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;
- III - Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
- IV - Apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados; e.
- V – Verificar os bens que atingiram o valor residual e reavaliá-los.
- VI - Emitir declaração nos termos dos Incisos IV e V, do Artigo 105 da Resolução nº. 182/2002 de 23 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores.





Art. 2º A Comissão apresentará relatório ao Presidente da Câmara Municipal, até 24 de janeiro de 2025, para encaminhamento à Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal, constantes do TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT para fins de conciliação e encerramento do exercício de 2024, com direito a 10 (dez) Valores de Referências de São Gabriel da Palha – VRSGP nos meses trabalhados.

Parágrafo único. Juntamente com o Relatório, deverá ser entregue a Certificação dos Saldos Contábeis, de 31.12.2024, em termo que será incluído no texto do relatório ou em anexo, para conciliação dos saldos e encerramento do exercício.

Art. 3º O não cumprimento das disposições dessa portaria poderá ser objeto de apuração de responsabilidade administrativa nos termos da lei.

Art. 4º Após conclusão dos trabalhos, se houver restado ainda ocorrência de "Bens Não Localizados", cujos somatórios de seus valores justifiquem a apuração de responsabilidade, a critério do Presidente da Câmara Municipal, poderá ser instaurada sindicância administrativa visando apurar a ocorrência e promover o ressarcimento dos valores.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora constituída, será realizado sem prejuízo do expediente e das demais atribuições da função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003600330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 18/10/2024 11:03

Checksum: **E048962C01E8DB20F759BAD7AB017E0DDF262D9F0BA739FAE217FDC154B818CA**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Luiz Valbusa Bragato** em 18/10/2024 11:17

Checksum: **1A046C4038AE1395C0E5D922FF15291E530FCB4B5337EA07E564A81CA2C06065**

